



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.325, de 25 de junho de 2026.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 e dá outras providências".

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS,

Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e à vista do contido no processo protocolado nº 21.834/2024;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026;

CONSIDERANDO o interesse público na adequação do expediente administrativo municipal durante a realização da partida;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º No dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), o expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, será encerrado às 12h00, sem intervalo de almoço, ficando dispensada a compensação das horas não trabalhadas, em razão da realização da partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026.

Art. 2º Ficam excetuados do disposto no artigo anterior os setores do serviço público municipal, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, observadas as respectivas escalas de plantão.

Art. 3º As Unidades Básicas de Saúde que possuem horário estendido encerrarão o atendimento às 12h00, retomando suas atividades às 18h00 do mesmo dia ou após a finalização do jogo.

Art. 4º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terão suas atividades suspensas no período da tarde.

Parágrafo Único. As unidades escolares com atendimento noturno, relativo à Educação de Jovens e Adultos (EJA) retomarão suas atividades às 18h00.

p58 6



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

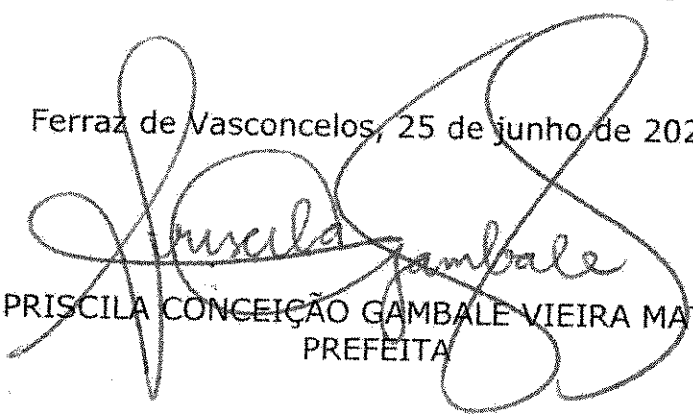
Decreto nº 7.325/2026 – fls. 2

Art. 5º Compete aos Secretários Municipais adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços públicos, cuja interrupção possa comprometer o interesse público.

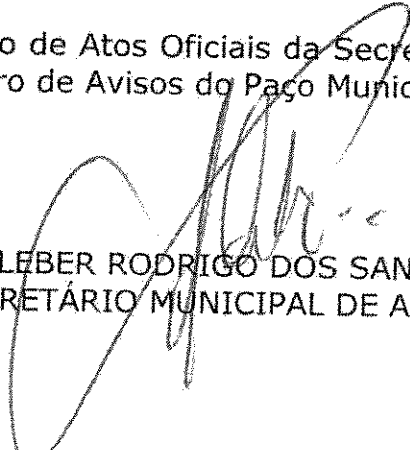
Art. 6º A dispensa de compensação das horas correspondentes ao período de liberação se fundamenta na excepcionalidade do evento esportivo de repercussão nacional, bem como na conveniência administrativa, considerando o reduzido impacto na prestação dos serviços públicos e a adoção de medidas destinadas à preservação do atendimento das atividades essenciais, não acarretando prejuízo ao interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de junho de 2026.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.


KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO